

Ofício "S" nº 53, de 1998

Autoria: JUDICIARIO

Iniciativa:

Ementa:

ENCAMINHA AO SENADO FEDERAL, PARA OS FINS PREVISTOS NO ARTIGO 52, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COPIA DA RESOLUÇÃO Nº 70, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994, DA CAMARA DOS DEPUTADOS, BEM ASSIM DO PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA E DO ACORDÃO PROFERIDO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA EM EPIGRAFE, O QUAL DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 7º (SETIMO), CAPUT E SEU PARAGRAFO UNICO DA MENCIONADA RESOLUÇÃO; ENCAMINHA, AINDA, COPIA DO ACORDÃO E DA CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO IMPETRANTE.

Assunto: -
Data de Leitura: 18/06/1998

Tramitação encerrada

Decisão:	Transformada em Projeto de	Último local:	-
Destino:	-	Último estado:	11/10/1999 - TRANSFORMADA EM PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Matérias Relacionadas:

Projeto de Resolução do Senado nº 106 de 1999

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relatoria:

CCJ - (Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator(es):

Senador Jefferson Peres (encerrado em 22/12/2014 -)

TRAMITAÇÃO

11/10/1999 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: TRANSFORMADA EM PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Ação: Leitura Parecer nº 803, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Jefferson Péres, sobre o Ofício "S" nº 53, de 1998, concluindo pela apresentação do Projeto de Resolução nº 106, de 1999.

É lido o Ofício nº 55/99 do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação da matéria em reunião realizada no dia 1º de setembro de 1999.

Publicado no DSF Páginas 27225-27228

Publicado no DSF Páginas 27237

TRAMITAÇÃO

28/09/1999 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado ao Plenário para leitura do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).
Juntei legislação citada às fls. 60 e 61.

28/09/1999 SF-SACP - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES PERMANENTES

Ação: À SSCLSF.

01/09/1999 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: A Comissão aprova por unanimidade o parecer do relator, Sen. Jefferson Péres, na forma do Projeto de Resolução do Senado que "Suspende a execução do art. 7º, caput e parágrafo único, da Resolução nº 70, de 24 de novembro de 1994, da Câmara dos Deputados."
Ao SACP.

19/03/1999 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: matéria pronta para inclusão em pauta.

19/03/1999 SF-CCJ - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Ação: Redistribuído ao Senador Jefferson Peres para relatar a matéria.

16/10/1998 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: DEVOLVIDA PELO RELATOR, ESTANDO A MATERIA EM CONDIÇÕES
DE SER INCLUIDA NA PAUTA DE REUNIÃO DA COMISSÃO.

30/06/1998 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: RELATOR SEN JEFFERSON PERES.

22/06/1998 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 22 DE JUNHO DE 1998.

22/06/1998 SF-SSCOM - SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Ação: ENCAMINHADO A CCJ.

22/06/1998 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A CCJ. (DECISÃO TERMINATIVA).
DSF 23 06 PAG 10985.



TRAMITAÇÃO

22/06/1998 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA SEU RECEBIMENTO.

19/06/1998 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: ANEXADO O OFICIO 2502, DE 1997, DO PRESIDENTE DA CAMARA DOS DEPUTADOS, SOLICITANDO QUE NO TEXTO DA RESOLUÇÃO QUE SUSPENDER A EXECUÇÃO DO ART. 7º, CAPUT E SEU PARAGRAFO UNICO, DA RESOLUÇÃO Nº 70, DE 1994, CONSTE A EFICACIA DO ATO, DE FLS. 35 A 51.

19/06/1998 SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: ESTE PROCESSO CONTEM 34 (TRINTA E QUATRO) FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS.

DOCUMENTOS

OFS 53/1998

Data: 18/06/1998

Autor: JUDICIARIO

Local: null

Descrição/Ementa: ENCAMINHA AO SENADO FEDERAL, PARA OS FINS PREVISTOS NO ARTIGO 52, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COPIA DA RESOLUÇÃO Nº 70, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994, DA CAMARA DOS DEPUTADOS, BEM ASSIM DO PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA E DO ACORDÃO PROFERIDO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA EM EPIGRAFE, O QUAL DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 7º (SETIMO), CAPUT E SEU PARAGRAFO UNICO DA MENCIONADA RESOLUÇÃO; ENCAMINHA, AINDA, COPIA DO ACORDÃO E DA CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO IMPETRANTE.